

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 06/2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, para prever a isenção para o porte de cartão de estacionamento rotativo de pessoas em procedimento de doação de sangue.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 57-A, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

Art 57-A.....

VIII – os veículos que possuam identificação de que o condutor se encontra em procedimento de doação de sangue junto à Fundação Hemominas, conforme regulamento, exclusivamente durante o período em que o condutor estiver realizando os procedimentos relacionados à doação, e desde que o veículo se encontre na região circunvizinha da referida unidade de saúde.

Art. 2º Integram o presente projeto o demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, conforme anexo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

AUTORIA:

Wellerson Mayrink de Paula
Vereador - PSB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 06/2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, para prever a isenção para o porte de cartão de estacionamento rotativo de pessoas em procedimento de doação de sangue.

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposta visa a garantir isenção de rotativo para as pessoas doadoras de sangue, enquanto realizando o processo de doação junto à Fundação Hemominas.

A isenção da tarifa do rotativo é instrumento adicional de incentivo ao gesto de doação de sangue, pois, embora de valor baixo, não é razoável que aquele que está prestando esse relevante ato de utilidade pública se veja obrigado a pagar pelo estacionamento em espaço público.

Conforme relatado por algumas pessoas, há imensa dificuldade de estacionamento na região onde se encontra a sede do Hemominas, além do fato de que as vagas existentes estão sujeitas ao pagamento da tarifa do rotativo. Isso cria dificuldade para os doadores.

Considerando que a doação de sangue, além de constituir um grande gesto de amor e civilidade, merece todo incentivo do poder público, inclusive com diversas políticas voltadas para este fim, é razoável e adequado a garantia de que as pessoas possam ser beneficiadas com a reserva de vaga para estacionar e sem a incidência da tarifa.

O processo de doação de sangue é demorado e, por certo, as pessoas que praticam esse gesto humanitário merecem atenção e cuidados pelo Poder Público, de forma a garantir o atendimento dos serviços de saúde.

A forma de comprovação de que as pessoas a serem beneficiadas por esta política estarão em ato de doação de sangue pode ser organizada conjuntamente com o Hemominas, com entrega de cartão ou algum outro meio de identificação dos veículos.

Assim, na confiança de que a proposta será aprovada.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2023.

Wellerson Mayrink de Paula
Vereador - PSB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 06/2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, para prever a isenção para o porte de cartão de estacionamento rotativo de pessoas em procedimento de doação de sangue.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Projeto de Lei isenta doadores de sangue de pagar rotativo enquanto estiverem realizando suas doações.

Para realização do impacto, levamos em consideração o horário da coleta, que se inicia 7:30 com término às 12:00 horas. Considerando que o rotativo inicia sua cobrança às 08:00 horas, levaremos em consideração o horário de 08:00 às 12:00, portanto, 04 horas diárias para cada vaga disponibilizada, o que equivale a 80 (oitenta) horas de isenção.

Pra fins deste impacto, levamos em consideração a disponibilização de 5 (cinco) vagas para doadores, totalizando 400 horas mensais de isenção.

O valor cobrado pela empresa que administra o rotativo em Ponte Nova é de R\$ 1,68 por cada hora, portanto, o custo mensal estimado desde Projeto é de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Para o ano de 2023, o impacto financeiro é de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais). Para o ano de 2024 e 2025, o impacto projetado é de R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais) em cada ano. Não se considerou projeção de revisão da tarifa.

No âmbito orçamentário, o valor que se deixará de arrecadar não compromete as metas de arrecadação, já que ínfimo.

Importante destacar que a LDO/2023 define como irrelevante a despesa que não ultrapassar o limite de dispensa de licitação (R\$ 17.600,00 - art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93), tornando desnecessário a realização do presente estudo (art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000).

Ponte Nova – MG, 5 de setembro de 2023.

Claudiomiro Herneck Pires
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe de Divisão de Contabilidade e Tecnologia